DECRETO 9.942 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
REGULAMENTO DO FESTIVAL BARUERI DE DANÇA - EDIÇÃO 2024

Capítulo I
DO FESTIVAL

Art. 1°. O Festival Barueri de Dança será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri e realizado no Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri, situada na Rua Ministro Rafael de Barros Monteiro, 255, no Jardim dos Camargos, Barueri – SP, entre os dias 26 a 28 de abril de 2024.

Art. 2°. O Festival Barueri de Dança consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, oficinas, grupos e companhias de dança, por meio de apresentações e workshops.

Art. 3°. O Festival Barueri de Dança receberá trabalhos coreográficos nas seguintes modalidades: Ballet Clássico Livre, Ballet Clássico de Repertório, Ballet Neoclássico, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e Danças Populares Brasileiras e Internacionais, conforme especificações seguintes:

I – Ballet Clássico Livre: trabalhos originais criados para o nível dos candidatos, obedecendo às regras básicas da composição coreográfica;

II – Ballet de Repertório: trechos de ballets consagrados até o século XIX, não sendo permitidos ballets do século XX, por motivos de direitos autorais;

III – Ballet Neoclássico: trabalhos originais que misturem estilos e técnicas;

IV – Dança Contemporânea: todas as formas experimentais de dança, com abertura para dança teatro, mímica e coreografias que sigam as linhas das escolas modernas;

V – Jazz: trabalhos que utilizem técnicas de jazz e musicais;

VI – Danças Urbanas: trabalhos originais criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas (street, break, locking, popping, house, entre outros); e

VII – Danças Populares Brasileiras e Internacionais: trabalhos originais com características da

diversidade étnica, expressando a cultura do país, tais como dança de salão e dança do ventre.

Capítulo II
DAS CATEGORIAS

Art. 4°. O Festival Barueri de Dança estará dividido nas categorias Infantil, Júnior, Juvenil e Sênior, a seguir definidas:

I – Infantil: de 9 (nove) a 11 (onze) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, conjunto e *pas de deux*;

II – Júnior: de 12 (doze) a 14 (catorze) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, conjunto e *pas de deux*;

III – Juvenil: de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, conjunto e *pas de deux*; e

IV – Sênior: a partir 21 (vinte e um) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, conjunto e *pas de deux*.

§1°. Para os conjuntos haverá uma tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade superior, ou abaixo, à categoria que estão concorrendo.

§2°. Ultrapassada a cota estabelecida no parágrafo anterior, o conjunto deverá inscrever-se na categoria superior.

Art. 5°. Para se enquadrar na categoria conjunto, a coreografia deve ter no mínimo 3 (três) integrantes.

Parágrafo único. Os bailarinos e bailarinas não poderão concorrer por diferentes escolas, oficinas, grupos e companhias de dança.

Capítulo III
DAS DATAS

Art. 6°. O Festival Barueri de Dança observará as seguintes datas:

I – 26 de fevereiro de 2024: abertura das inscrições;

II – 29 de março de 2024: encerramento das inscrições até às 23h59 ou até atingir o número máximo de 250 (duzentas e cinquenta) coreografias;

III – 15 de abril de 2024: divulgação dos grupos inscritos no Festival;

IV – 26 de abril de 2024: abertura e realização do Festival;

V – 27 de abril de 2024: realização do Festival e seletiva regional para o Youth American Grand Prix Brasil - YAGP; e

VI – 28 de abril de 2024: realização do Festival e divulgação do resultado final dos prêmios especiais.

Parágrafo único. Os resultados das baterias que se encerram em um único dia serão divulgados no próprio dia. As baterias que se estendam por mais de um dia terão o resultado divulgado no dia de encerramento da bateria.

Capítulo IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7°. O Festival Barueri de Dança receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança.

§1º. Fica estabelecido o número máximo de 15 coreografias por escola, oficina, grupo ou companhia de dança.

§2°. Fica vetada a participação de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança com mais de um CNPJ ou CPF, ou nome fantasia.

§3º. A inscrição será realizada pela internet, por meio de Ficha de Inscrição disponibilizada por meio do link https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/festival-barueri-de-danca.

Art. 8°. Para cada coreografia deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, na qual constarão:

I – dados dos bailarinos(as), com nome completo de todos, RG e idade;

II – nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo;

III – dados do grupo com nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, etc.;

IV – dados da coreografia: com o nome, o tempo de duração, o release, a modalidade e a categoria;

V – música da coreografia (em arquivo MP3) com o arquivo nomeado com o nome da escola e o nome da coreografia; e

VI – O diretor ou responsável pelo grupo deve confirmar a música na cabine de som após o credenciamento.

Art. 9°. A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

Art. 10. No dia do evento, cada participante deverá estar obrigatoriamente acompanhado do seu respectivo documento de identidade.

Art. 11. Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

Art. 12. Após a confirmação da inscrição será enviado ao inscrito os dados bancários para o recolhimento da taxa, conforme tabela seguinte:

Solo	**R$70,00**
Duo	**R$100,00**
Conjunto (por bailarino)	**R$50,00**

§1°. O recolhimento da taxa deverá ser realizado junto ao Fundo Municipal de Cultura de Barueri, cujos dados bancários serão fornecidos oportunamente pela Comissão Organizadora.

§2°. O pagamento da taxa será obrigatório para todas as inscrições.

§3°. O inscrito terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento da inscrição.

§4°. Após o pagamento da taxa o inscrito deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail festivais@barueri.sp.gov.br.

§5°. A inscrição somente será efetivada mediante o recebimento do comprovante de pagamento e e-mail de confirmação da Comissão Organizadora.

§6°. O inscrito que não realizar o pagamento e não enviar o seu comprovante, não poderá participar do festival, perdendo a sua vaga, se outra escola, oficina, grupo ou companhia de dança, se inscrever e realizar o pagamento antes.

Capítulo V
PARCERIA COM YOUTH GRAND PRIX BRASIL

Art. 12. O Youth Grand Prix Brasil 24 é uma das maiores seletivas de dança do mundo que oferece bolsas de estudos de ballet para jovens, entre 9 e 20 anos.

Parágrafo único. O Festival Barueri de Dança – Edição 2024 foi convidado a sediar a 2ª Seletiva Regional para Final Brasileira do Youth Grand Prix Brasil 24.

Art. 13. Para participação na Seletiva Regional o interessado deverá efetuar a sua inscrição junto ao site do Youth Grand Prix Brasil no endereço eletrônico www.yagpbrasil.com, acessar o respectivo regulamento, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição prevista pela Organização.

Parágrafo único. A efetivação da inscrição no Festival Barueri de Dança Edição 2024 não assegura a participação na Seletiva Regional do YAGP.

Art. 14. O Festival Barueri de Dança e o Youth Grand Prix Brasil são competições autônomas, cada qual com seu respectivo regulamento, organização, inscrição, taxas, jurados, programações e premiações.

§ 1° As apresentações das competições acontecerão em conjunto durante a realização do Festival Barueri de Dança Edição 2024.

§ 2° A Seletiva Regional do YAGP ocorrerá no dia 27 de abril de 2024, durante o Festival Barueri de Dança Edição 2024.

Art. 15. Os participantes do Festival Barueri de Dança Edição 2024 que se inscreverem na categoria de variação de Ballet de Repertório e Solo de Dança Contemporânea, com idade entre 9 (nove) e 20 (vinte) anos, poderão se inscrever para a Seletiva Regional do Youth American Grand Prix Brasil - YAGP, sendo beneficiados com 20% (vinte por cento) de desconto.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas diretamente no site do www.yagpbrasil.com , por meio do link que estará disponível na Ficha de Inscrição do Festival Barueri de Dança.

Art. 16. A premiação da Seletiva Regional realizada será uma vaga na Final Brasileira do Youth American Grand Prix Brasil 2024/2025.

Art. 17. A organização da Seletiva Regional do YAGP é de responsabilidade dos representantes do Youth American Grand Prix Brasil, sendo que os participantes que se inscreverem deverão observar as regras estabelecidas no respectivo regulamento da competição em questão.

Parágrafo único. Para maiores informações sobre a Seletiva Regional os interessados deverão entrar em contato com a Organização do Youth American Grand Prix Brasil por meio do e-mail yagpbrasil@gmail.com ou WhatsApp (11) 99179.8400.

Art. 18. A Prefeitura do Município de Barueri não se responsabiliza por eventuais questões decorrentes da Seletiva Regional para Final Brasileira do Youth Grand Prix Brasil 24.

Capítulo VI
DA COMPETIÇÃO DO FESTIVAL BARUERI DE DANÇA

Art. 19. As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da dança.

Art. 20. Os membros da Comissão Julgadora não poderão inscrever seu próprio grupo ou aluno para a participação no Festival, não podendo também ter nenhum grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

Art. 21. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 6 (seis) a 10

(dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos). O resultado será obtido por meio da média aritmética das notas de cada jurado.

Art. 22. Para a classificação no Festival serão adotados os seguintes critérios:

I – 1° lugar: maior média igual ou superior a 9,0 (nove);

II – 2° lugar – média imediatamente inferior ao 1° lugar, igual ou superior a 8,0 (oito); e

III – 3° lugar – média imediatamente inferior ao 2° lugar, igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. Em caso de empate, os dois competidores serão agraciados com a premiação.

Art. 23. Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Capítulo VII
DO RECONHECIMENTO DO PALCO DO FESTIVAL BARUERI DE DANÇA

Art. 24. O reconhecimento de palco será elaborado pela Comissão Organizadora do Festival e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças, sendo que o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito ao referido reconhecimento.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de música no reconhecimento de palco.

Art. 25. O grupo poderá optar em não fazer o reconhecimento de palco, desde que esteja ciente de que não poderá marcar palco ou realizar aquecimentos fora do horário estipulado pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 26. Será obrigatório o uso da identificação disponibilizada pela Organização durante o Festival, inclusive no reconhecimento de palco e apresentações.

Art. 27. Não será permitida a presença de bailarinos ou diretores na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

Capítulo VIII
DAS APRESENTAÇÕES

Art. 28. As datas e os horários das apresentações serão programados pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

Art. 29. Os grupos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

Parágrafo único. O cancelamento de coreografias e/ou grupos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

Art. 30. Não serão permitidas apresentações com animais, plantas, produtos inflamáveis ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia, sob pena de desclassificação.

Art. 31. O cenário e iluminação serão iguais em todas as apresentações, podendo o grupo utilizar objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos seus próprios integrantes do grupo e que não prejudiquem as apresentações das demais coreografias.

Art. 32. Não será permitido o uso de cenário para solo ou grupos, apenas elementos de cena.

Art. 33. No momento da apresentação, um coordenador/representante do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz, enquanto outro coordenador/representante ficará no palco acompanhando o grupo.

Art. 34. A Comissão Organizadora estabelecerá o formato de utilização dos espaços e dos camarins.

Art. 35. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, para que sejam ocupados imediatamente pelo grupo seguinte.

Art. 36. Caberá ao grupo ou artista se informar com a Comissão Organizadora sobre os locais, horários e sequência das apresentações.

Art. 37. O concorrente que ultrapassar o tempo limite abaixo estabelecido para apresentação será automaticamente desclassificado:

I – Solo: até 3min (três minutos);

II - Duo: até 3min30 (três minutos e 30 segundos);

III - Conjunto Infantil e Junior: até 4min (quatro minutos);

IV – Conjunto Juvenil e Sênior: até 5min (cinco minutos);

V – Conjunto de Ballet de Repertório: o tempo da obra, não ultrapassando 14 min (catorze minutos); e

VI – Variações e *pas de deux* de repertório: o tempo da obra.

Capítulo IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 38. O Festival Barueri de Dança conferirá premiações especiais em dinheiro para o melhor grupo, melhor grupo de danças urbanas, melhor coreógrafo, bailarino revelação, bailarina revelação, melhor bailarino e melhor bailarina, além de entrega de troféus para os 1º, 2º e 3º lugar de cada uma das modalidades e categorias.

Art. 39. O Festival de Dança de Barueri conferirá premiação em dinheiro no valor total bruto de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que será distribuído da seguinte maneira:

I - R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o melhor grupo;

II - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o melhor coreógrafo;

III - R$ 3.000,00 (três mil reais) para o melhor bailarino;

IV - R$ 3.000,00 (três mil reais) para a melhor bailarina;

V – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a bailarina revelação;

VI – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o bailarino revelação; e

VII – R$ 3.500,00 para o melhor grupo de Danças Urbanas.

§1°. A premiação descrita é de exclusividade dos participantes inscritos no Festival Barueri de Dança 2024.

§2°. Sobre o valor de cada prêmio incidirá tributos e demais contribuições previstas em lei.

§3°. Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo grupo ganhador ou em ordem de pagamento, sendo vedado o depósito em conta conjunta.

§4°. Para pagamento do prêmio será necessário que o grupo providencie a carta de anuência no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o evento, autorizando o titular da conta bancária a receber por todos os participantes.

§5°. O pagamento da premiação será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da documentação exigida.

§6°. No pagamento de premiação à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar em nome do grupo.

§7°. Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri.

Capítulo X
DO WORKSHOP

Art. 40. No dia 28 de abril, em horário a ser divulgado oportunamente, durante o Festival Barueri de Dança, serão realizados 6 (seis) workshops para o nível intermediário e sênior nas modalidades: Ballet Clássico, Jazz e Dança Contemporânea.

§1°. Os interessados em participar do workshop deverão efetuar sua inscrição através do email festivais@barueri.sp.gov.br, contendo as seguintes informações:

I – nome completo;

II – data de nascimento e idade;

III – RG e CPF;

IV – qual modalidade e nível que deseja fazer a aula; e

V – escola da qual faz parte.

§2°. Após a confirmação da inscrição a Comissão Organizadora enviará os dados bancários para o pagamento da taxa.

§3°. Será cobrada taxa no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para a inscrição por workshop.

§4°. Os inscritos que não efetuarem o pagamento não poderão participar do workshop.

§5°. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Barueri.

Capítulo XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A Secretaria de Cultura e Turismo constituirá a Comissão Organizadora do Festival.

Art. 42. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte ou estadia dos participantes do Festival.

Art. 43. A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 44. Quaisquer danos materiais provocados por concorrentes nas dependências do teatro deverão ser ressarcidos pelo grupo que ocasionou o dano.

Art. 45. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival coreografias, cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.
Art. 46. Os Colaboradores do Festival não poderão concorrer, podendo se apresentar como Mostra.

Art. 47. Caso haja desistência, eliminação ou cancelamento da inscrição no Festival e/ou workshop, o valor da inscrição não será devolvido.

Art. 48. A inscrição para participação no Festival implica a aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 49. É de responsabilidade do requerente o recolhimento de todas as taxas estabelecidas por lei, bem como as autorizações referentes aos direitos autorais.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Barueri de Dança.

Barueri, 20 de fevereiro de 2024.